



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Decreto nº 66/2022

Decreta a rescisão unilateral do Contrato nº 00065/2021-CPL, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00011/2021/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211018PE00011 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE -PB, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município,

Considerando que o contratado não cumpriu o contrato nº 00065/2021-CPL, tendo descumprido a sua cláusula sétima;

Considerando que o contratado foi notificado por duas vezes e até a presente data não forneceu os bens contratados;

Considerando o conteúdo do termo de rescisão unilateral anexo que passa a fazer parte do presente Decreto;

Decreta:

Art. 1º. Fica rescindido o contrato nº 00065/2021, firmado pelo Município de Riachão de Bacamarte com a empresa

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - RUA PRESIDENTE DELFIM MOREIRA, 812 - BESSA - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 29.903.019/0001-20, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00011/2021/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211018PE00011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Riachão do Bacamarte-PB, 21 de fevereiro de 2022.



JOSÉ ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, ESTADO DA PARAÍBA, EM FACE DE DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELE

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **01.612.343/0001-70**, situada na Rua Senador Cabral, 397, Centro, Riachão do Bacamarte - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ ARIMATEA DA SILVA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliada na Rua Senador Cabral, Centro, Riachão do Bacamarte - PB, CPF 92889921468 RG 1813266 SSPPB.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº contrato nº 00065/2021-CPL, fundamentado na Cláusula Sétima, do Contrato firmado com a empresa **DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELE**, pessoa jurídica, CNPJ nº 29.903.019/0001-20, situada na RUA PRESIDENTE DELFIM MOREIRA, 812 - BESSA - JOÃO PESSOA.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante vem, formal e respeitosamente, **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 00065/2021-CPL**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A presente rescisão unilateral tem por objeto o Contrato Nº **00065/2021-CPL**, que possui como objeto FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO no citado contrato.

A referida Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, da Lei 8.666/93.

Em síntese, o contratado descumpriu a cláusula sexta, relativa ao prazo de cumprimento de entrega dos produtos licitados, que é de vinte dias, contados da data da solicitação.

O contratado foi notificado por duas vezes para entrega dos bens solicitados e até a presente data não realizou a entrega dos bens.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Com fulcro na cláusula Décima Segunda do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa epigrafada.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa mencionada, providencie a cobrança da multa administrativa.

Riachão do Bacamarte -PB, 18 de fevereiro de 2022.


JOSÉ ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional